

LEI Nº 415/87.

JOÃO MAGRI CARDOSO, Vice Prefeito Municipal em exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA E A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS = PARA TÉRMINO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO PROMOCIONAL DA SEDE DO DISTRITO DE ESMERALDA, NESTE MUNICÍPIO DE RUBINÉIA.

- Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Rubinéia, autorizada a celebrar um termo de Reti-Ratificação ao convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rubinéia e a Secretaria de Estado da Promoção Social, para liberação de recursos para liberação de um auxílio de CZ\$.200.000,00 (Duzentos mil cruzados); para prosseguimento e término das obras de construção da Sede do Núcleo Promocional da Sede do Distrito de Esmeralda neste Município devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 388/86 de 10 de junho de 1986.

- Artigo 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica desde já autorizado a abertura / de crédito especial adicional Suplementar até o valor de CZ\$.200.000,00.(Duzentos mil cruzados), a ser cobertas com recursos oriundo do repasse financeiro a ser efetuado com funcionamento no convênio previsto em Lei.

- Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-sp.  
Em 30 de outubro de 1.987.

JOÃO MAGRI CARDOSO  
V. Prefeito Municipal em exercício.

Registrada no livro próprio e publicado por afixação na imprensa regional na sua data supra.

JOSE MAGRI CARDOSO  
Diretor do Departamento Administrativo.

